

Anexo I - Termo de Referência
Processo nº 2368/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21).

1.1 . OBJETO: Aquisição de ar-condicionado de 12.000 BTU com sistema inverter, quente/frio para a Câmara Municipal de Cajamar.

1

Descritivo	Quantidades	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO, GÁS R32 OU R410, CONDENSADORA HORIZONTAL QUADRADA.	7 unidades	R\$ 2.774,78	R\$ 19.423,46

1.2. A forma de contratação será mediante dispensa de licitação, com entrega única mediante nota de empenho.

1.3. A contratação será apenas para entrega única não contemplando a instalação dos equipamentos. O prazo da contratação será finalizado após o recebimento definitivo dos produtos e respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/21).

2.1. Este Termo de Referência, referente ao Processo nº 2368/2025, visa a republicação do procedimento de aquisição de aparelhos de ar condicionado, em decorrência da revogação da Dispensa Eletrônica nº 37/2025, motivada por fato

- superveniente que demandou a readequação dos quantitativos inicialmente previstos.
- 2.2. A presente contratação tem como finalidade primordial assegurar a continuidade e a integridade das operações críticas da Câmara Municipal de Cajamar, especificamente no que tange à climatização adequada da sala de servidores e salas administrativas/legislativas.
- 2.3. A necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo quente/frio com 12.000 BTU foi formalizada e detalhadamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra este processo. Nesse documento, foram explicitadas as razões que tornam a presente aquisição indispensável, quais sejam: a avaria do equipamento de ar condicionado na sala de informática que abriga os servidores, impondo uma situação de urgência para a substituição.
- 2.4. Em virtude da natureza e das características do objeto a ser contratado, que se enquadra na categoria de **bens comuns de baixa complexidade**, e considerando o **baixo valor estimado da contratação**, bem como o **caráter emergencial** da demanda de substituição, justificada pela autoridade demandante, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, em consonância com o disposto no **Art. 36, § 8º, inciso I, da Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar**, que faculta a dispensa do ETP para as contratações diretas em razão do valor, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 2.5. Similarmente, e pelos mesmos motivos de baixa complexidade e valor da contratação, e dado o caráter de urgência manifesta na demanda, a Análise de Riscos também foi dispensada, amparada pelo **Art. 98, Parágrafo Único, da Resolução nº 256/2025**, que prevê tal faculdade para contratações diretas fundadas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Assim, os elementos que tradicionalmente comporiam o Estudo Técnico Preliminar, como a caracterização do problema a ser resolvido, a descrição da melhor solução, a viabilidade técnica e econômica da contratação, e a avaliação das alternativas de mercado, foram devidamente analisados e dispensados no processo de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar. Todas as informações pertinentes para a compreensão da motivação e da adequação da contratação ao interesse público estão disponíveis nos autos do processo, não havendo informações sigilosas que restrinjam a plena publicidade e entendimento desta fundamentação.
- 2.7. A presente contratação é, portanto, indispensável para manter a funcionalidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal e para a gestão eficiente de seus ativos, garantindo um ambiente operacional adequado e a continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/21).

3.1. Esta seção visa delinear a visão holística da solução de climatização para a Câmara Municipal de Cajamar, abrangendo os aparelhos de ar condicionado tipo Split, ciclo quente/frio, com capacidade de 12.000 BTU, desde sua concepção até sua eventual desativação e descarte.

3.2. Visão Geral e Contexto da Solução:

3.2.1. **Natureza da Solução:** A solução consiste na aquisição e, para a unidade destinada à sala de servidores, de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com ciclo quente e frio, de 12.000 BTU. Trata-se de um bem de consumo comum, essencial para a manutenção de um ambiente climatizado adequado.

3.2.2. **Problema e Necessidade Específica:** A demanda imediata surge da inoperância do sistema de ar condicionado na sala de informática e demais setores, conforme Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Divisão de Patrimônio da Câmara, equipamento esse que é vital para o controle térmico e a preservação dos ativos de tecnologia da informação e sala de servidores.

3.2.3. **Objetivo Estratégico e Resultados Esperados:** O objetivo estratégico é garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cajamar, prevenindo falhas em equipamentos críticos de TI causadas por superaquecimento. Os resultados esperados incluem a estabilização da temperatura ambiente na sala de servidores dentro dos parâmetros ideais, a proteção do patrimônio tecnológico, a redução de riscos operacionais e a melhoria da resiliência institucional através da disponibilidade de equipamentos de reposição.

3.2.4. **Escopo Macro:** O escopo abrange apenas o fornecimento das unidades de ar condicionado, destinada à sala de servidores e salas administrativas/legislativas, e a entrega das unidades em local designado pela Administração. Os limites da solução referem-se à funcionalidade padrão dos aparelhos de ar condicionado Split, conforme Documento de Formalização da Demanda.

3.3. Componentes Principais e Arquitetura:

3.3.1. **Componentes:** Cada aparelho de ar condicionado compreende uma unidade interna (evaporadora), uma unidade externa (condensadora), controle remoto e o conjunto de tubulações e fiações elétricas necessárias para sua interligação e funcionamento.

3.3.2. **Arquitetura:** A arquitetura é a de um sistema Split convencional, que se integrará à infraestrutura elétrica existente da Câmara Municipal. A unidade evaporadora será instalada, pela equipe de manutenção da Câmara, no ambiente interno, e a

unidade condensadora horizontal e quadrada, na área externa designada, conectadas por tubulações de gás refrigerante e cabos elétricos.

- 3.3.3. **Requisitos de Integração:** A solução deverá ser compatível com a rede elétrica da edificação e seguir as normas técnicas brasileiras para instalações elétricas (NBR 5410). Não há requisitos complexos de interoperabilidade com sistemas de TI, mas a operação não deve causar interferência eletromagnética que possa afetar o desempenho dos servidores.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto/Solução:**

- 3.4.1. **Fase de Concepção e Planejamento:** Nesta fase, fora identificada, conforme laudo apresentado pela empresa de manutenção da Câmara, a falha nos equipamentos das salas administrativas, legislativas e na sala de informática que abriga os servidores. A especificação técnica de 12.000 BTU e ciclo quente/frio foi definida com base nas características dos ambientes a serem climatizados (volume, carga térmica, exposição solar) e na versatilidade desejada. A pesquisa de mercado foi realizada para balizar o valor estimado e identificar as marcas mais confiáveis e eficientes, conforme detalhado no processo de dispensa.

3.5. **Fase de Aquisição e Implementação:**

- 3.5.1. **Aquisição:** Seleção do fornecedor por meio de contratação direta, baseada na proposta mais vantajosa que atenda às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos.
- 3.5.2. **Entrega:** As demais unidades deverão ser entregues em perfeitas condições, embaladas, no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar.
- 3.5.3. **Testes:** Após a instalação, pela equipe de manutenção da Câmara, serão realizados testes de funcionamento para verificação da capacidade de refrigeração e aquecimento, consumo elétrico, nível de ruído e estabilidade da temperatura. A aceitação do bem e serviço será condicionada ao pleno funcionamento e atendimento às especificações, na forma da Lei 14.133/21 e Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.

3.6. **Fase de Operação e Uso:**

- 3.6.1. **Desempenho Esperado:** Os aparelhos deverão ser capazes de manter a temperatura ambiente estável dentro da faixa operacional ideal para equipamentos de TI (para a sala de servidores) e para conforto humano (para outros ambientes), mesmo em condições de carga térmica elevada.
- 3.6.2. **Segurança:** A operação dos equipamentos deve ser segura, sem risco de vazamentos (gás refrigerante ou água), curtos-circuitos ou qualquer falha que possa comprometer a segurança física do local ou dos equipamentos eletrônicos adjacentes.
- 3.6.3. **Usabilidade:** Os controles e interfaces devem ser intuitivos e de fácil operação pelos usuários da Câmara.

3.7. Fase de Manutenção e Suporte:

3.7.1. Manutenção Preventiva: A Câmara Municipal realizará manutenções preventivas periódicas (limpeza de filtros, verificação de dreno e serpentinas) por meio de equipe própria ou contratada.

3.7.2. Fase de Evolução e Expansão: Embora a solução seja de um bem específico, a escolha de marcas consolidadas e eficientes permite que futuras aquisições ou substituições sigam padrões de tecnologia e desempenho compatíveis, facilitando a padronização e otimizando a gestão do parque de equipamentos.

3.7.3. Ao final da vida útil dos equipamentos, o descarte deverá ser realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando a reciclagem de componentes e o descarte adequado de fluidos refrigerantes, em observância à responsabilidade ambiental da Administração Pública.

3.8. Requisitos Transversais:

3.8.1. Segurança Elétrica: Os equipamentos devem seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica para evitar riscos de incêndio ou choques, protegendo tanto o patrimônio quanto as pessoas.

3.8.2. Conformidade Regulatória: Os aparelhos deverão possuir certificação do INMETRO e selo Procel com classificação de eficiência energética A, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBRs).

3.8.3. Sustentabilidade: A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética visa a redução do consumo de energia elétrica da edificação, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e economicidade na gestão pública. O descarte ao final da vida útil será ecologicamente correto.

3.9. Resultados e Benefícios Esperados:

3.9.1. Resultados Concretos: Estabelecimento e manutenção de temperatura controlada na sala de servidores, garantindo a integridade e operacionalidade dos equipamentos de TI e salas administrativas/legislativas, minimizando o tempo de inatividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/21).

4.1. Das Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento:

Descritivo	Quantidades
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO, GÁS R32 OU R410, CONDENSADORA HORIZONTAL QUADRADA.	7 unidades

* O descritivo técnico visa adequar os novos equipamentos à infraestrutura existente de elétrica e alvenaria, garantindo a sua integração e funcionamento. As especificações otimizam a manutenção e gestão dos equipamentos, independentemente da marca, reduzindo custos e aumentando a eficiência.

- 4.1.1. Tipo: Ar-Condicionado Split (unidade interna e unidade externa).
- 4.1.2. **Capacidade de Refrigeração/Aquecimento:** Mínimo de 12.000 BTU para ambos os ciclos (quente e frio).
- 4.1.3. **Tecnologia:** Obrigatória a utilização da tecnologia inverter. Esta tecnologia proporciona maior eficiência energética, menor nível de ruído, maior durabilidade do compressor e melhor estabilidade da temperatura ambiente.
- 4.1.4. **Ciclo:** Quente e Frio.
- 4.1.5. **Gás Refrigerante:** Deverá utilizar gás refrigerante ecologicamente correto (ex: R410A, R32 ou superior).
- 4.1.6. **Classificação Energética (Selo Procel):** Nível de eficiência energética "A" no Selo Procel para refrigeração, conforme Portaria Inmetro vigente.
- 4.1.7. **Tensão de Alimentação:** 220V.
- 4.1.8. **Modo de Operação:** Resfriar, Aquecer, Ventilar e Desumidificar.
- 4.1.9. Função Timer/Sleep (programação de tempo/modo de sono).
- 4.1.10. Reinício Automático (após queda de energia).
- 4.1.11. Função Autolimpeza (para a unidade interna).
- 4.1.12. Filtro de ar lavável e de fácil remoção.
- 4.1.13. **Controle:** Deverá acompanhar controle remoto sem fio com display digital.
- 4.2. **Das Quantidades e Destinação**
 - 4.2.1. A quantidade total de aparelhos adquiridos será de 7 (sete) unidades, distribuídos da seguinte forma:
 - 4.2.2. **07 (sete) unidades:** Destinada à substituição dos equipamentos na Câmara Municipal de Cajamar.
 - 4.2.2.1. Os itens deverão contemplar apenas a venda e entrega, não contemplando a instalação, que será realizada pela equipe de manutenção da Câmara.
- 4.3. **Dos Requisitos de Qualidade e Conformidade**
 - 4.3.1. **Certificações:** Todos os equipamentos deverão possuir as certificações compulsórias exigidas pelos órgãos reguladores brasileiros, tais como Inmetro e demais entidades competentes.
 - 4.3.2. **Normas Técnicas:** Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR, etc.).
 - 4.3.3. **Fabricação:** Os produtos deverão ser de fabricação recente, com data de fabricação posterior a 01/01/2024.
 - 4.3.4. **Marca:** Serão aceitas marcas de reconhecida qualidade e reputação no mercado de climatização, com histórico comprovado de durabilidade, eficiência e suporte

técnico no Brasil. (Ex: Daikin, Fujitsu, LG, Samsung, Carrier/Springer Midea, ou outras de qualidade equivalente).

4.4. Dos Requisitos de Entrega

4.4.1. Prazo de Entrega: Todas as unidades deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

4.4.1.1. Em caso de entrega de bem em desacordo com o termo de referência, com embalagem violada, de produto sem funcionamento, de marca divergente da presente em proposta comercial, a Câmara solicitará a troca do produto, que deverá ser realizada em 3 (três) dias úteis.

4.4.2. Local de Entrega: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000 na Divisão de Almoxarifado.

4.4.3. Condições de Embalagem: Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, que garantam a proteção contra avarias durante o transporte e manuseio.

4.4.4. Dos Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

4.4.5. Garantia do Fabricante: 12 (doze) meses ou período superior.

4.5. Dos Requisitos de Documentação e Manuais

4.5.1. O fornecedor deverá entregar, junto com os equipamentos, a Nota Fiscal Eletrônica.

4.5.2. Cada equipamento deverá acompanhar seu respectivo manual de instruções e certificado de garantia do fabricante em português.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” e “f” da Lei 14.133/21).

5.1. Este item define as diretrizes e procedimentos que orientarão a execução do contrato, desde a sua formalização, originada da Dispensa Eletrônica, até o encerramento completo das obrigações, assegurando que os resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Cajamar sejam atingidos de forma eficiente e transparente.

5.2. Fases e Marcos da Execução:

5.2.1. A execução do objeto, por se tratar de aquisição de bens (aparelhos de ar condicionado) sem serviço de instalação por parte do contratado, segue um fluxo operacional linear e sequencial, com marcos temporais claros:

5.2.1.1. Formalização Contratual: Esta fase é iniciada com a **homologação da Dispensa Eletrônica** e a posterior **emissão da Nota de Empenho**. Este ato formaliza o vínculo e estabelece o marco zero para a contagem dos prazos de entrega. Os prazos serão contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho.

5.2.1.1.1. Considera-se recebida a nota de empenho após a confirmação de recebimento ou após 48 horas do envio do empenho no endereço de e-mail presente na proposta comercial.

- 5.2.1.2. **Entrega dos Bens:** Consiste na efetiva entrega física dos aparelhos de ar-condicionado no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar. Este marco é verificável pelo Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega.
- 5.2.1.3. **Recebimento Provisório:** Ocorre no momento da entrega, com a conferência sumária e visual dos bens, atestando a quantidade e a integridade aparente das embalagens.
 - 5.2.1.3.1. Momento: Ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos nos locais designados.
 - 5.2.1.3.2. Critério: Consistirá na verificação sumária da quantidade de volumes, identificação inicial dos equipamentos (marca/modelo) e inspeção visual da integridade das embalagens e da ausência de avarias aparentes.
 - 5.2.1.3.3. Formalização: Será formalizado mediante aposição de carimbo e/ou assinatura no canhoto da Nota Fiscal, ou em Termo de Recebimento Provisório.
- 5.2.1.4. **Recebimento Definitivo:** Constitui o ateste final da conformidade técnica e quantitativa dos bens entregues, após análise detalhada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 5.2.1.4.1. Ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após o Recebimento Provisório.
 - 5.2.1.4.2. A Fiscal da Contratação, com o auxílio da autoridade demandante, fará a análise detalhada da conformidade técnica, qualitativa e documental dos equipamentos com todas as especificações e requisitos contratuais, bem como a ausência de quaisquer vícios ou defeitos que comprometam a funcionalidade ou vida útil dos bens.
 - 5.2.1.4.3. A aceitação será formalizada por meio da emissão e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, que atestará o cumprimento integral das obrigações de fornecimento por parte da Contratada.
- 5.2.1.5. **Encerramento Contratual:** Corresponde à conclusão de todas as obrigações e formalidades, incluindo o pagamento final e, se aplicável, a liberação de garantias.
- 5.3. **Papéis e Responsabilidades:**
 - 5.3.1. A execução do objeto envolverá a clara definição de papéis e responsabilidades para garantir a sua eficácia:
 - 5.3.1.1. **Contratada:**
 - 5.3.1.1.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado estritamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
 - 5.3.1.1.2. Assegurar a qualidade e a integridade dos bens durante todo o processo de preparação e transporte até o local de entrega.
 - 5.3.1.1.3. Entregar a documentação completa exigida (Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia).
 - 5.3.1.1.4. Atender às solicitações e comunicações da Administração de forma ágil e transparente.
 - 5.3.1.1.5. Corrigir prontamente quaisquer não conformidades apontadas, sem ônus para a Contratante.
 - 5.3.1.2. **Fiscal do Contrato:**

- 5.3.1.2.1. Nomeado formalmente pela Administração, será o responsável direto pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 5.3.1.2.2. Fiscal da Contratação: Diná Roberta Constantino Beliziário
E-mail: dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br
- 5.3.1.2.3. Monitorar os prazos de entrega e realizar as comunicações necessárias com a Contratada.
- 5.3.1.2.4. Efetuar o recebimento provisório dos bens no ato da entrega, verificando quantidades e integridade das embalagens.
- 5.3.1.2.5. Realizar a verificação detalhada das especificações técnicas dos equipamentos para o recebimento definitivo.
- 5.3.1.2.6. Registrar todas as ocorrências e não conformidades durante a execução e o recebimento.
- 5.3.1.2.7. Comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade superior sobre qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.
- 5.3.1.2.8. E demais atribuições, conforme Resolução nº 256 de 14 de maio de 2025, Art. 14)
- 5.3.1.3. **Gestor do Contrato:**
 - 5.3.1.3.1. Nomeado formalmente pela Administração, será responsável pela coordenação e gestão global do contrato.
 - 5.3.1.3.2. Gestora: Célia da Silva Arruda Prampolim
E-mail: tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br
 - 5.3.1.3.3. Supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato.
 - 5.3.1.3.4. Tomar decisões estratégicas e deliberar sobre questões que ultrapassem a competência do Fiscal, incluindo aplicação de penalidades (após instrução processual).
 - 5.3.1.3.5. Garantir a fluidez dos pagamentos após os recebimentos.
 - 5.3.1.3.6. Atuar como interlocutor principal com a Contratada em situações de maior complexidade ou impasses.
 - 5.3.1.3.7. E demais atribuições, conforme Resolução nº 256 de 14 de maio de 2025, Art. 15)
- 5.3.1.4. **Equipe de Recebimento (Almoxarifado/Patrimônio):**
 - 5.3.1.4.1. Prestar apoio ao Fiscal do Contrato no ato da entrega, auxiliando na conferência física e armazenamento inicial dos bens.
- 5.3.2. **Canais de Comunicação e Fluxos de Informação**
 - 5.3.2.1. A comunicação será facilitada pela natureza eletrônica do processo inicial:
 - 5.3.2.2. **E-mail Institucional:** Principal meio de comunicação formal entre o Fiscal do Contrato e o representante da Contratada.
 - 5.3.2.3. **Canais Operacionais:** Telefone, para agendamentos e esclarecimentos urgentes, com posterior formalização, se necessário.
- 5.4. **Da Extinção contratual:**
 - 5.4.1. Esta contratação finaliza-se com a entrega única dos produtos.
 - 5.4.2. A extinção da obrigação será após a entrega dos produtos, não gerando obrigações após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo pagamento, salvo no caso de problemas dentro da garantia ou imperfeição na

utilização correta dos equipamentos, que não exime a contratada de responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21).

- 6.1. Esta seção estabelece os critérios objetivos para a medição da execução do objeto contratual e as condições para o processamento dos pagamentos, desde o início da obrigação de fornecimento até a sua quitação, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Critérios de Medição:
- 6.2.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na verificação da conformidade dos bens fornecidos com as quantidades e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.3. **Medição Quantitativa:**
- 6.3.1. Consistirá na contagem física das unidades de aparelhos de ar condicionado entregues, confrontando-as com o quantitativo total discriminado na Nota de Empenho/Contrato.
- 6.3.2. A medição será expressa em unidades de equipamentos.
- 6.4. **Medição Qualitativa e Técnica:**
- 6.4.1. Será realizada por meio da inspeção detalhada de cada aparelho de ar condicionado, verificando sua conformidade com todas as especificações técnicas mínimas exigidas (Tipo Split, 12.000 BTU, ciclo Quente/Frio, Tecnologia Inverter, Gás Refrigerante, Selo Procel "A", Tensão 220V, Nível de Ruído, Funções Adicionais e Controle), conforme este TR.
- 6.4.2. A verificação incluirá a integridade física dos equipamentos, a ausência de avarias e a entrega nas embalagens originais lacradas.
- 6.4.3. Será também verificada a presença e conformidade da documentação exigida (Nota Fiscal eletrônica, manuais de instruções e certificados de garantia do fabricante em português).
- 6.5. Procedimentos de Aceitação (Recebimento)
- 6.5.1. O pagamento será condicionado à aceitação dos bens pela Câmara Municipal, conforme os procedimentos de recebimento previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 256/2025:
- 6.5.2. **Condições de Pagamento**
- 6.5.2.1. Vinculação ao Recebimento Definitivo: O pagamento da totalidade do valor contratual será realizado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, que atesta a sua conformidade e aceitação integral pela Administração.
- 6.5.2.2. **Documentação para Pagamento:** Para que o pagamento seja processado, a Contratada deverá apresentar:
- 6.5.2.2.1. Nota Fiscal eletrônica correspondente aos bens entregues, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato.

- 6.5.2.2.2. Termo de Recebimento Definitivo dos bens, emitido e assinado pela Câmara Municipal.
- 6.5.2.2.3. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 (Art. 91, § 4º) e Art. 13, III, da Resolução nº 256/2025, que também serão verificados no momento da liquidação da despesa.
- 6.5.2.3. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente aceita pela Contratante, desde que a documentação da Contratada esteja completa e em conformidade.
- 6.5.2.4. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário a ser enviado juntamente com a nota fiscal dos produtos.
- 6.5.2.4.1. Poderá ser adotado outro critério de pagamento, conforme necessidade da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Cajamar.
- 6.5.2.4.2. Os dados para transferência à conta bancária da Contratada devem ser informados obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.
- 6.5.2.5. **Ordem Cronológica de Pagamentos:** O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das despesas da Câmara Municipal, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.3. **Recusa de Pagamento:** A Câmara Municipal poderá recusar o pagamento caso os bens não estejam em conformidade com as especificações ou o Contratado não apresente a documentação exigida ou não mantenha sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.5.4. **Deduções por Não Conformidades/Atrasos:** Em caso de atraso injustificado na entrega ou de identificação de não conformidades que não sejam sanadas pela Contratada nos prazos e formas acordados, e que ensejem a aplicação de penalidades, os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser descontados do montante a ser pago, conforme o Art. 127, §2º, da Resolução nº 256/2025 e o Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Não será permitido pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, que propiciem sensível economia de recursos ou representem condição indispensável para a obtenção do bem, conforme Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “H” da Lei 14.133/21).

- 7.1. Esta seção estabelece a forma de contratação e os critérios que serão utilizados pela Câmara Municipal de Cajamar para selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado. Todas as disposições aqui contidas estão em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com a Resolução

nº 256, de 14 de maio de 2025, que regulamenta a referida Lei no âmbito desta Edilidade.

7.2. Objeto e Finalidade da Contratação:

7.2.1. A presente contratação visa o fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com ciclo quente/frio, de 12.000 BTU, para substituição de equipamento avariado na sala de informática e demais salas administrativas e legislativas. A seleção do fornecedor será orientada pela busca da proposta que melhor atenda aos requisitos técnicos e econômicos da Administração, garantindo a qualidade dos bens e a otimização dos recursos públicos.

7.3. Modalidade de Contratação e Critério de Julgamento:

7.3.1. Conforme a natureza e o valor estimado do objeto, e considerando a necessidade de celeridade e eficiência, a contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**.

7.4. Modalidade de Contratação:

7.4.1.1. A modalidade de contratação adotada será a **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, instrumentalizada por meio de ferramenta informatizada específica para disputas BBMNET (<https://bbmnet.com.br/>) conforme o Art. 94, §2º, inciso I, da Resolução nº 256/2025.

7.4.1.2. Este procedimento é aplicável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e seu regulamento local.

7.4.1.3. A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, através do **MENOR PREÇO**, com o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores interessados, promovendo a competitividade e a busca pelo menor preço.

7.4.2. Critério de Julgamento:

7.4.2.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, considerando o valor total por item, conforme o Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço por item para o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2.3. A metodologia de avaliação das propostas basear-se-á na ordem de classificação dos lances ofertados eletronicamente, sendo verificada a proposta do primeiro colocado quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo definido para a contratação, nos termos do Art. 111 da Resolução nº 256/2025.

7.4.2.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado após o julgamento, conforme o Art. 112 da Resolução nº 256/2025 e o Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.5. Documentação do material ou serviço ofertado:

7.4.2.5.1. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

7.4.2.5.2. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

7.4.2.5.3. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

7.4.2.5.4. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

7.5. **Condições de Habilitação do Fornecedor:**

7.5.1. A habilitação visa demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações contratuais e será verificada em conformidade com o Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e Art. 47 da Resolução nº 256/2025. Para a Dispensa Eletrônica, a verificação da habilitação será simplificada e focada nos requisitos essenciais, explicitado em Aviso de Contratação Direta, através de comando em sistema, será solicitada a documentação de habilitação abaixo para o fornecedor de melhor proposta.

7.5.2. **Habilitação Jurídica** (Lei nº 14.133/2021, Art. 66):

7.5.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

7.5.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** (Lei nº 14.133/2021, Art. 68):

7.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.3.4. Declaração unificada CMDC (**ANEXO II - Declaração Unificada para Habilitação**) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), bem como condições estabelecidas na Resolução nº 256 de 14 de maio de 2025.

7.5.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021 (Resolução nº 256/2025, Art. 115).

7.5.5. A verificação poderá ser realizada por meio do Sicaf ou em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (Resolução nº 256/2025, Art. 115, §1º e §7º da L14133).

7.5.6. Caso o fornecedor não atenda às exigências, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação (Resolução nº 256/2025, Art. 117).

7.5.7. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara) para adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor e homologação do procedimento, observadas as regras apresentadas no Aviso de Contratação Direta (Resolução nº 256/2025, Art. 119; Lei nº 14.133/2021, Art. 71, IV).

8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “H” da Lei 14.133/21).

14

8.1. Este item visa apresentar a metodologia e os parâmetros empregados na determinação do valor estimado da presente contratação, bem como a apuração dos preços unitários referenciais do objeto. Todo o processo de estimativa de valor é conduzido com o objetivo de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a economicidade da aquisição e a transparência do procedimento, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e os Arts. 39 a 46 da Resolução nº 256/2025.

8.2. **Valor Estimado Unitário: R\$ R\$ 2.774,78** (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

8.3. **Valor Estimado Total: R\$ 19.423,46** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

8.3.1. O valor estimado da contratação representa o custo potencial da aquisição dos aparelhos de ar condicionado, balizado por uma pesquisa de mercado abrangente e consistente. A metodologia empregada visa identificar o preço mais vantajoso para a Administração Pública, considerando as condições comerciais usuais para bens dessa natureza e as peculiaridades do local de execução (entrega) do objeto.

8.3.2. A estimativa busca um valor justo que permita a aquisição de equipamentos com a qualidade técnica exigida, sem incorrer em sobrepreço, e que seja atrativo para a participação de potenciais fornecedores na Dispensa Eletrônica.

8.4. Preços Unitários Referenciais:

8.4.1. A apuração dos preços unitários referenciais para cada aparelho de ar condicionado (unidade) foi realizada por meio da utilização de parâmetros combinados, priorizando fontes oficiais e confiáveis, conforme o Art. 40 da Resolução nº 256/2025 e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes de consulta empregadas, na ordem de prioridade, foram:

8.4.2. **I - Painel para consulta de preços ou banco de preços públicos:** Verificação de composições de custos unitários ou preços de mercado de bens similares em painéis de preços ou bancos de dados públicos, quando disponíveis e pertinentes ao objeto.

8.4.3. **II - Contratações similares da Administração Pública:** Levantamento de preços praticados em contratações de objetos de mesma natureza, realizadas pela própria Câmara Municipal de Cajamar ou por outras entidades da Administração Pública (em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços), com a devida aplicação de índices de atualização monetária, se necessário.

- 8.5. Os critérios para validação e aplicação dos preços referenciais envolveram a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, visando garantir que o valor estimado seja representativo do mercado e promova a competitividade, conforme o Art. 44, §3º, da Resolução nº 256/2025. O método matemático para definição do valor estimado poderá ser a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços (Art. 44, caput, da Resolução nº 256/2025).

- 8.6. Memórias de Cálculo:

- 8.6.1. A estimativa do valor da contratação será acompanhada de memórias de cálculo detalhadas, que garantirão a rastreabilidade completa e a auditabilidade de todo o processo de formação dos valores, demonstrando: composição analítica de cada custo unitário, quantificação de cada item, consolidação dos preços unitários e média aritmética para a formação do valor global estimado da contratação.

- 8.6.2. O valor estimado unitário encontra-se na tabela do item 1 deste Termo de Referência. Toda documentação referente ao valor estimado da contratação encontra-se anexada no processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “H” da Lei 14.133/21).

- 9.1. A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, encontra-se em estrita conformidade com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal de Cajamar para o exercício financeiro em curso, conforme exigência do Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Art. 18, caput, da mesma Lei, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

- 9.2. Verificação da Disponibilidade de Recursos:

- 9.2.1. A disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação foi previamente verificada através da Reserva Orçamentária nº 67 anexada ao processo. Tal verificação é um requisito indispensável para a continuidade do processo de contratação direta, conforme disposto no Art. 72, inciso IV, e Art. 101, inciso IV, da Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025, que exigem a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

- 9.3. Classificação Orçamentária:

- 9.3.1. A despesa referente à aquisição dos aparelhos de ar condicionado será alocada na seguinte classificação funcional programática e categoria econômica, conforme detalhamento a ser providenciado pela Divisão de Finanças/Contabilidade da Câmara Municipal, atendendo ao Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
01			PODER LEGISLATIVO		
01.01			Câmara Municipal		
01.01.01			Câmara Municipal		
	01.031.0058.1121		Ampliação do Prédio da Câmara		
	4.4.90.51.00		OBRA E INSTALAÇÕES	1	1.500.000,00
					1.500.000,00
	01.031.0058.1122		Reforma do Prédio da Câmara		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2	500.000,00
					500.000,00
	01.031.0078.2108		Manutenção da Câmara Municipal		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3	19.306.500,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	2.363.200,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5	21.424,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6	1.480.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	7	373.681,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	8	25.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9	6.960.000,00
	3.3.91.97.00		AFORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARI	10	223.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	422.000,00
					31.174.805,00
					33.174.805,00

- 9.3.2. A Divisão de Contabilidade, órgão vinculado à Diretoria Financeira, realizará o prévio empenho da despesa ou a reserva orçamentária correspondente ao valor total da contratação, antes da formalização do compromisso contratual com o fornecedor. Esta medida visa garantir que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados para o fiel cumprimento do contrato, em consonância com o Art. 21 da Resolução nº 256/2025, que impõe a responsabilidade da Divisão de Contabilidade de "realizar prévio empenho ou reserva orçamentária para o fiel cumprimento desta Resolução".
- 9.3.3. A adequação orçamentária, portanto, não se limita à mera indicação de um código, mas sim à demonstração e garantia da efetiva disponibilidade e legalidade dos recursos para a execução integral do objeto, desde o seu início até o seu encerramento.

Cajamar, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

ANEXO II - Declaração Unificada para Habilitação
Conforme Resolução nº256 de 14 de maio de 2025

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 37/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2368/2025

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

17

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)